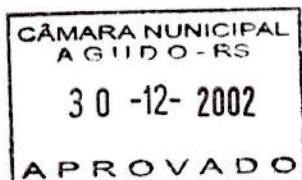


13 DEZ. 2002

PROTOCOLO
Nº.....16.845.....

PROJETO DE LEI

P.L. 65/2002-E
Recebido em 13/DEZ/2002
Câmara Municipal de Agudo



**ESTIMA A RECEITA E FIXA
A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
AGUDO PARA O EXERCÍCIO
DE 2003.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 76, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Agudo para o exercício de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais) para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes da Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<u>Receitas Correntes</u>	R\$ 11.433.000,00
Receita Tributária	R\$ 996.500,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.599.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 356.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 52.000,00
Receita de Serviços	R\$ 52.000,00
Transferências Correntes	R\$ 8.212.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 164.800,00
<u>Receitas de Capital</u>	R\$ 1.367.000,00
Operações de Crédito	R\$ 700.000,00
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 25.000,00
Transferências de Capital	R\$ 640.000,00
TOTAL	R\$ 12.800.000,00



Projeto de Lei

Art.3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei e em seus orçamentos aprovados pelo Executivo.

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$ 331.100,00
03 - Administração	R\$ 1.521.990,00
06 - Segurança Pública	R\$ 7.500,00
08 - Assistência Social	R\$ 168.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 899.000,00
10 - Saúde	R\$ 1.889.000,00
12 - Educação	R\$ 3.455.810,00
13 - Cultura	R\$ 98.200,00
15 - Urbanismo	R\$ 422.500,00
16 - Habitação	R\$ 144.000,00
17 - Saneamento	R\$ 1.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 32.600,00
20 - Agricultura	R\$ 892.300,00
22 - Indústria	R\$ 144.500,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 57.000,00
24 - Comunicações	R\$ 101.000,00
25 - Energia	R\$ 307.300,00
26 - Transporte	R\$ 2.175.700,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 51.500,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 12.800.000,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 331.100,00
-------------------------------------	----------------

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	RS 564.490,00
03 - Secretaria de Administração	R\$ 330.000,00
04 - Secretaria de Fazenda	R\$ 640.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Projeto de Lei

3

05 – Secretaria de Obras e Saneamento	R\$ 2.720.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 3.554.010,00
07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.232.200,00
08 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	R\$ 2.075.000,00
09 – Secretaria de Ind. Com. e Turismo	R\$ 354.000,00
10 – Fundo de Previdência do Servidor	R\$ 899.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 12.800.000,00

Art.4º- O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir crédito Suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias do mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – Abrir crédito suplementar com saldos de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada;

V – realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art.5º- O Poder Executivo repassará, em parcelas mensais, valor equivalente a até 8,0% (oito por cento) da receita do Município, em conformidade com o disposto no Art. 29-A, da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

4

Projeto de Lei

Art.6º- Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2002; 145º da Colonização e 43º da Emancipação.



LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal



ERVEDO ROOS
Secretário de Fazenda
e da Agricultura e Meio Ambiente



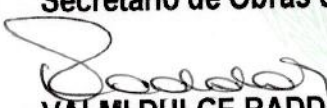
ARNILDO ARCHI KEGLER
Secretário de Ind. Com e Turismo



ALDO BERTI HOPPE
Secretário de Obras e de Trânsito

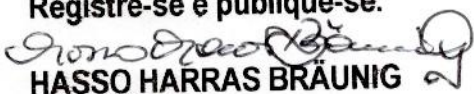


ZENI T. DE MENEZES UNFER
Secretária de Educação e Cultura



VALMI DULCE RADDATZ
Sec. da Saúde e Bem Estar Social

Registre-se e publique-se.



HASSO HARRAS BRÄUNIG
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos para tramitação o Projeto de Lei que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDO PARA O EXERCÍCIO DE 2003.**

Em consonância com as demais Leis que integram o Sistema Orçamentário, Lei n.º 1.370/2001 - Plano Plurianual e Lei. 1.452/2002 - Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias LDO, o presente Projeto de Lei estabelece a quantificação do valor locado a cada rubrica, partilhando o total de valores com que o Poder Público Municipal poderá contar no exercício de 2003, em parcelas, de modo a que cada Setor da Administração Municipal possa absorver as despesas necessárias à consecução dos serviços prestados à comunidade.

O valor de R\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais), foi obtido do cruzamento de informações e dados fornecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria Municipal de Fazenda.

Apresentamos as considerações teóricas necessárias à boa apreciação da matéria, assim sendo passamos às quantificações.

Iniciamos pela Despesa, resumindo alguns valores e percentuais que elucidarão melhor o emaranhado de rubricas que compõem o Orçamento em si.

Na listagem do orçamento, Vossas Excelências encontrarão a tabela "Demonstrativo da Despesa por Órgão e Unidade Responsável".

Destacam-se as dotações das seguintes Secretarias:

Secretaria da Educação e Cultura	27,74%
Secretaria de Obras e de Trânsito	21,25%
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	9,62%
Secretaria da Saúde e Bem Estar Social	16,19%
Gabinete do Prefeito	4,41%
Fundo de Previdência do Servidor	7,02%

O Orçamento de 2003, tem algumas inovações como por exemplo: a redução da Receita do valor da participação do Município no FUNDEF, no valor de R\$800.000,00(oitocentos mil reais), que nos Exercícios anteriores aparecia como Despesa e a inclusão da Reserva de Contingência.

À Câmara Municipal, considerando sua instalação no Centro Administrativo Municipal e os valores que, ao longo do tempo, vem sendo necessários à sua manutenção, foram destinados 2,58% (dois vírgula cinquenta e oito por cento).

Aspecto de grande valia a observar são os gastos dispendidos para a manutenção dos custos com Pessoal. Neste tocante o município de Agudo deverá limitar em 54%(cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.

Se enquadrada nas duas classificações básicas, a receita orçada para o exercício vindouro assim se apresenta:

- Receitas Correntes	R\$	11.433.000,00	89,32%
- Receita de Capital	R\$	1.367.000,00	10,68%

No exercício de sua competência, tem o Poder Legislativo plenos poderes para apreciar a matéria, dentro dos princípios que a norteiam.

Colocamos a disposição a equipe de técnicos que atuaram na elaboração deste Orçamento, para dirimir esclarecimentos que forem julgados necessários ao bom entendimento da matéria.



LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal